

CADERNO DE LEIS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1047, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A TABELA SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE AUXILIAR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO I, DE AUXILIAR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO II, E DE INSPETOR DE ALUNOS, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.045, DE 1º DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROC. N.º 13.897/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a tabela salarial dos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias, de Auxiliar Operacional da Educação I, de Auxiliar Operacional da Educação II, e de Inspetor de Alunos, e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 1.045, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2022, o vencimento padrão dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa

a ser referenciado pela referência “ACE”, observados os graus constantes da tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar.

§ 1º O grau do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, na data da publicação desta Lei Complementar, passa a ser referenciado pelo grau equivalente ao constante de seu Anexo 1.

§ 2º Para as demais jornadas de trabalho deverá ser observado o valor proporcional ao instituído na tabela constante do Anexo 1 desta Lei Complementar.

§ 3º Não se aplica aos servidores de que trata o **caput** deste artigo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 501, de 21 de abril de 2006.

Art. 3º A partir de 1º de fevereiro de 2022, o vencimento padrão dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Operacional da Educação I e de Auxiliar Operacional da Educação II, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser referenciado pela referência “AOE”, observados os graus constantes da tabela do Anexo 2 desta Lei Complementar.

§ 1º O grau do vencimento dos servidores de que trata o “caput” deste artigo, na data da publicação desta Lei Complementar, passa a ser referenciado pelo grau equivalente ao constante de seu Anexo 2, observado a progressão anual.

§ 2º Para as demais jornadas de trabalho deverá ser observado o valor proporcional ao instituído na tabela constante do Anexo 2 desta Lei Complementar.

§ 3º Não se aplica aos servidores de que trata o **caput** deste artigo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 501, de 21 de abril de 2006.

Art. 4º A partir de 1º de fevereiro de 2022, o vencimento padrão dos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor de Alunos, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser referenciado pela referência "IDA", observados os graus constantes da tabela do Anexo 3 desta Lei Complementar.

§ 1º O grau do vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor de Alunos, na data da publicação desta Lei Complementar, passa a ser referenciado pelo grau equivalente ao constante de seu Anexo 3, observado a progressão anual.

§ 2º Para as demais jornadas de trabalho deverá ser observado o valor proporcional ao instituído na tabela constante do Anexo 3 desta Lei Complementar.

§ 3º Não se aplica aos servidores de que trata o **caput** deste artigo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 501, de 21 de abril de 2006.

Art. 5º A partir de 1º de abril de 2022, o valor do abono-alimentação de que trata a Lei Complementar n.º 275, de 28 de março de 2000, pago aos servidores integrantes das carreiras de Agente Operacional da Educação I, de Agente Operacional da Educação II e de Inspetor de Alunos, será gradualmente incorporado ao Grau I de suas respectivas referências, na seguinte conformidade:

I - em 1º de fevereiro de 2022: 33% (trinta e

três por cento) do valor do abono-alimentação vigente, após o reajuste de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.

II - em 1º de fevereiro de 2023: 33% (trinta e três por cento) do valor do abono-alimentação vigente, após o reajuste de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.

III - em 1º de fevereiro de 2024: 34% (trinta e quatro por cento) do valor do abono-alimentação vigente, após o reajuste de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 1º Por força da incorporação, o abono-alimentação devido aos servidores das carreiras de que trata o **caput** deste artigo obedecerá aos seguintes valores:

I - para o exercício de 2022, o valor de R\$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos);

II - para o exercício de 2023, o valor de R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

§ 2º A partir de 2024, não será mais devido o abono-alimentação aos integrantes das carreiras de que trata o **caput** deste artigo sob nenhuma hipótese.

Art. 6º O artigo 4º da Lei Complementar n.º 1.045, de 1º de abril de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: "Art. 4º.

§ 3º. Não se aplica aos servidores beneficiados pelo piso salarial instituído neste artigo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 501, de 21 de abril de 2006." (NR)

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

Art. 7º O artigo 7º da Lei Complementar n.º 1.045, de 1º de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A partir de 1º de fevereiro de 2022, o valor do abono-alimentação de que trata a Lei Complementar n.º 275, de 28 de março de 2000 e a Lei Complementar n.º 983, de 13 de março de 2020, fica incorporado ao valor da hora-aula dos Professores e ao Grau I das referências dos cargos de Suporte Pedagógico de que trata o artigo 5º, III, da Lei Complementar n.º 806, de 2015, após o reajuste aplicado nos termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 1º. Para fins da aplicação do disposto no **caput** deste artigo, após o reajuste de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar, o valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) será dividido:

I - dos professores PAEB I e PEB I, pela jornada de 160 (cento e sessenta) horas-aula e acrescido ao valor da hora-aula do Grau I, com seus reflexos no cálculo dos Graus subsequentes;

II - dos professores PAEB II e PEB II, pela jornada mensal máxima de 200 (duzentas) horas-aula e acrescido ao valor da hora-aula do Grau I, com seus reflexos no cálculo dos Graus subsequentes.

§ 2º Após a incorporação de que trata o caput deste artigo não será mais devido aos integrantes do Quadro do Magistério o abono-alimentação sob nenhuma hipótese.” (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 1.045, de 1º de abril de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1047
ANEXO 1
REFERÊNCIA SALARIAL “ACE”

Jornada 40h	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
Ref. ACE	R\$ 1.550,00	R\$ 1.627,50	R\$ 1.708,88	R\$ 1.794,32	R\$ 1.884,03

ANEXO 2
REFERÊNCIA SALARIAL “AOE” COM INCORPORAÇÃO PROGRESSIVA DO ABONO-ALIMENTAÇÃO

Jornada 40h	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
Ref. AOE					
2022	R\$ 1.367,10	R\$ 1.435,46	R\$ 1.507,23	R\$ 1.582,59	R\$ 1.661,72
2023	R\$ 1.522,20	R\$ 1.598,31	R\$ 1.678,23	R\$ 1.762,14	R\$ 1.850,24
2024	R\$ 1.682,00	R\$ 1.766,10	R\$ 1.854,41	R\$ 1.947,13	R\$ 2.044,48

ANEXO 3
REFERÊNCIA SALARIAL “IDA” COM INCORPORAÇÃO PROGRESSIVA DO ABONO-ALIMENTAÇÃO

Jornada 40h	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
Ref. IDA					
2022	R\$ 1.389,26	R\$ 1.458,73	R\$ 1.531,66	R\$ 1.608,24	R\$ 1.688,66
2023	R\$ 1.544,36	R\$ 1.621,58	R\$ 1.702,66	R\$ 1.787,79	R\$ 1.877,18
2024	R\$ 1.704,16	R\$ 1.789,37	R\$ 1.878,84	R\$ 1.972,78	R\$ 2.071,42

LEIS SANCIONADAS PELO LEGISLATIVO

LEI N.º 4268, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Projeto de Lei n.º 40/22 de autoria do Vereador Benevan Souza

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente o “Dia do Obreiro” e dá outras providências. Proc. n.º 18.195/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e passa constar do Calendário Oficial do Município de São Vicente o Dia do Obreiro, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo de agosto.

Art. 2º No dia do Obreiro poderão ser realizadas palestras, debates, eventos educativos, culturais e ações pertinentes ao Obreiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4269, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Projeto de Lei n.º 10/22 de autoria do Vereador Jailton Jatobá. Dispõe sobre a regulamentação do serviço de capelania no Município de São Vicente.

Proc. n.º 18.194/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço de capelania poderá ser realizado no Município de São Vicente em igualdade religiosa, sem distinção de credo, respeitando-se o direito de crença do cidadão.

Art. 2º O serviço de capelania será prestado em hospitais, presídios, escolas, creches, asilos, orfanatos, entidades esportivas, centro de conveniência, abrigos, comunidades terapêuticas, velórios, empresas órgãos da administração municipal direta e indireta, terminais rodoviários intermunicipais e urbanos e em outros setores nos quais forem necessários.

Parágrafo único – Os capelães terão o direito de efetuar as visitas desde que observe os regulamentos específicos que sobrevierem, devendo colocar à disposição da segurança, quando solicitado na portaria, todos os seus pertences.

Art. 3º Para realizar a atividade de capelania, o capelão deverá estar devidamente qualificado e credenciado em instituição de classe.

Parágrafo único – Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar o cadastro municipal dos capelães.

Art. 4º O serviço de capelania será desenvolvido dentro da orientação da

entidade na qual o capelão irá prestar serviço.

§ 1º - O planejamento e material do serviço a ser realizado deverão ser elaborados pelo capelão e entregue ao responsável pela entidade para avaliação e liberação para exercício.

§ 2º O Capelão voluntário não poderá exceder a 4 (quatro) horas de serviço diário.

§ 3º Cada capelão terá sob sua responsabilidade um contingente para ser atendido de, no máximo, 80 (oitenta) pessoas dentro da sua área de atuação.

§ 4º O Capelão em serviço dentro das entidades deverá estar trajando uniforme ou identificação, em que constará obrigatoriamente:

- I – nome da instituição de classe;
- II – nome completo e assinatura do responsável da instituição;
- III – número da cédula de identidade;
- IV – fotografia recente;
- V – no verso do crachá de identificação, o número da presente Lei.

Art. 5º As entidades que serão assistidas deverão inserir em seus planejamentos o regulamento ao serviço de capelania, de modo a auxiliar o capelão no exercício de sua função.

Art. 6º O Capelão deverá apresentar relatórios diários, semanais, mensais e conforme for requerido da entidade assistida e da sua instituição de classe.

Art. 7º O Capelão deverá fazer parte do quadro de capelão das entidades desde que esteja em conformidade com o

regulamento institucional e devidamente autorizado e reconhecido por instituição de classe.

Art. 8º O trabalho de capelania será exercido independentemente de o capelão estar ou não acompanhado de funcionários das instituições.

Art. 9º O capelão ou a entidade que infringir esta Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I – remoção do infrator das dependências do estabelecimento;

II – na reincidência, suspensão definitiva dos direitos constantes na presente Lei.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá fazer parcerias para gerenciar o serviço de capelania e capelães no Município.

Art. 11. As despesas relacionadas à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, e serão suplementadas se for necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

1. DECRETOS:

DECRETO N.º 5801 DE 05 DE ABRIL DE 2022

**Qualifica como Organização Social o
Instituto Família, Saúde e Vida - IFSV.**

Proc. n.º 8521/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do disposto na Lei n.º 1865-A, de 04.04.07, alterada pela Lei n.º 3795-A, de 29.06.18, e de conformidade com o constante no Processo n.º 8521/22,

DECRETA

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n.º 2510-A, de 07 de maio de 2007, o Instituto Família, Saúde e Vida - IFSV, CNPJ n.º 32.012.096/0001-02, cujo objetivo é o desenvolvimento de atividades dirigidas à área da saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MICHELE LUIS SANTOS

Secretária de Saúde

DECRETO N.º 5805, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto n.º 5738, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Boletim Oficial Eletrônico do Município - BOM, para adequar prazos e procedimentos do informe. Proc. n.º 9872/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º O § 1º do artigo 3º do Decreto n.º 5738, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§ 1º. Não havendo expediente na Administração no dia estabelecido no **caput** deste artigo, o BOM será divulgado no primeiro dia útil imediatamente subsequente até às 14h (quatorze horas).....” (NR).

Art. 2º O inciso II do artigo 17 do Decreto n.º 5738, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. ”

II - Caderno de Leis e Regulamentos, que publicará:

c) Leis promulgadas pelo Legislativo;

d) Decretos do Prefeito;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados do Decreto n.º 5738, de 27 de dezembro de 2021:

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

“I - o inciso I, do § 1º, do artigo 8º;
II - o item 1, da alínea “a”, do inciso III, do artigo 17;
III - o item 5, da alínea “b”, do inciso IV, do artigo 17.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

KENNEDY LUI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Imprensa e Comunicação Social

DECRETO N.º 5813, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera o Código Orçamentário constante do Decreto n.º 5794, de 31.03.22, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), objetivando “Emendas Federais para investimentos na área da Saúde”. Proc. n.º 16068/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.249, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o Código Orçamentário

constante no Decreto n.º 5794, de 31 de março de 2022:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.02.10.301.0016.2035.05.300.0001.4.4.90.52.00	DAB - Investimentos da Atenção Primária	99.995,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretaria da Fazenda

DECRETO N.º 5819, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências. Proc. n.º 20.238/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 4º da Lei n.º 4229, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar os créditos orçamentários do orçamento vigente abaixo discriminados:

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

ÓRGÃO	ECONOMIA	FUNCIONAL	FONTE	APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0009.2001	01	110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	15.452.0054.2026	01	110.0000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS	330.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	15.452.0055.2149	01	110.0000	MANUTENÇÃO VIÁRIA	165.000,00
02.13.03	3.3.90.30.00	06.181.0009.2120	01	110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA	100.000,00
02.11.01	3.3.90.39.00	18.541.0058.2158	01	110.0000	RECICLÁVEIS SECOS	220.000,00
TOTAL						835.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) dos créditos orçamentários abaixo discriminados conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

ÓRGÃO	ECONOMIA	FUNCIONAL	FONTE	APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
02.02.01	3.3.90.39.00	04.131.0060.2167	01	110.0000	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS	20.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	15.451.0006.2021	01	110.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	15.451.0006.2021	01	110.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	15.452.0055.2149	01	110.0000	MANUTENÇÃO VIÁRIA	60.000,00
02.07.01	9.9.99.99.00	99.999.0999.9001	01	110.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
02.13.03	4.4.90.52.00	06.181.0042.1024	01	110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL	100.000,00
02.07.01	9.9.99.99.00	99.999.0999.9001	01	110.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL						835.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2-SEP

MARIO SANTANA NETO, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 5760, de 15 de fevereiro, e de conformidade com o Processo nº 28902/17,

RESOLVE:

I – Designa a funcionária Priscila Cristina Gomes Bornato, Reg. Nº 18.690, para responder como Presidente da Comissão de Licitação de que trata o art. 47 da Lei Complementar nº 560, de 17 de dezembro de 2008 e da Lei Complementar nº 756, de 23 de maio 2014, em substituição à funcionária Sandra Regina Mota Guimarães, Reg. Nº 15072, por 15 (quinze) dias a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2022.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo

Seção de Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 273/21 - EDITAL N.º 273/21 (FUMDES) – PROC. ADM. N.º

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

59.159/21. Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente. Credenciamento e Abertura do Pregão: 12/5/22 às 10 horas. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria de Saúde de São Vicente, situado na Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13)3569-5710 e pelo e-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 29 de abril de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 216/21 – PROC. ADM. N.º 54.373/21 –

Objeto: Registro de Preços de legumes e temperos, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) – Arrematante dos Lotes n.ºs 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: Minimercado e Adega Pitstop Eireli no valor total de R\$ 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). Arrematante do Lote n.º 4: Colosso Com. de Produtos Alimentícios Ltda. no valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), adjudicado em

13/4/22. Data da Homologação: 18/4/22. Mais informações pelo telefone: (13)3579-1400, com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 29 de abril de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora de Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 5/22 – PROC. ADM. N.º 12.784/22.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reurbanização do espaço público da Orla do Gonzaguinha. Abertura: 6/5/22 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25. São Vicente/SP. Motivo: Readequação dos agendamentos das Licitações. São Vicente, 29 de abril de 2022.

ALEXSANDRO FERREIRA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público Privadas.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 3/22 – PROC. ADM. N.º 7.000/22.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reurbanização da Praça Jefferson de Araújo Moura no Município de São Vicente. Adjudicado em 27/4/22 em favor da Empresa: Macterra Engenharia Eireli, no valor total de R\$

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

600.216,63 (seiscentos mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Data da Homologação: 27/4/022. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de abril de 2022. **WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS**
Secretária de Obras

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/22 – PROC. ADM. N.º 7.026/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Correios - Prefeitura de São Vicente. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data da Ratificação: 25/4/22. Just.: art. 25, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de abril de 2022. **SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO**
Secretário de Defesa e Ordem Social

Seção de Editais

SECRETARIA DE GESTÃO

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) WILLIAN ELIDIO DA SILVA, RG. 474****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 64.828/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua

Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) DIÓGENES MOREIRA ALVES DIAS, RG. 444*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 64.665/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) MAXWELL ROBERTO DOS SANTOS, RG. 423*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 64.827/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) VERA CRISTIANE DOS PASSOS NASCIMENTO JORGE, RG. 228*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 64.805/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

(original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) JOSÉ RENATO TIMOZZI SANTOS, RG. 256*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 65.069/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) MÁRCIA PEREIRA LEITE, RG. 121*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 64.803/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DIOGO GONÇALVES, RG. 339*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao

Proc. Adm. n.º 65.079/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

A Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Gestão, NOTIFICA o(a) Sr.(a) MARK JEAN DE CARVALHO ALVES, RG. 272*****, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para ciência referente ao Proc. Adm. n.º 59.451/21, munido (a) de seu comprovante de vacinação da Covid-19. (original e cópia). Comparecer diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal. Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	CNPJ	Empenho	Ano	Pago	Documento Fiscal
03/03/2022	12.043.598/0001-85	25	2022	R\$ 24.780,56	3
04/03/2022	19.410.028/0001-25	10788	2020	R\$ 98,76	11086
04/03/2022	64.571.686/0001-47	5438	2021	R\$ 836,97	7328
04/03/2022	03.429.320/0001-50	13284	2021	R\$ 4.808,72	4873
04/03/2022	03.429.320/0001-50	12228	2021	R\$ 562,61	4679
04/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$ 646,47	1354
04/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$ 802,13	1362
04/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$ 572,43	1364
04/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$ 191,10	307
04/03/2022	35.372.363/0001-32	12371	2021	R\$ 39,00	315
04/03/2022	35.372.363/0001-32	7457	2021	R\$ 39,00	309
04/03/2022	35.372.363/0001-32	6307	2021	R\$ 54,80	310
04/03/2022	35.372.363/0001-32	6307	2021	R\$ 54,80	298
04/03/2022	35.372.363/0001-32	6563	2021	R\$ 78,00	306
04/03/2022	35.372.363/0001-32	6879	2021	R\$ 15,80	308
04/03/2022	35.372.363/0001-32	9088	2021	R\$ 136,80	317
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 673,38	11838
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 224,48	11835
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 897,84	11854
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 448,92	11519
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 224,48	11428
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 1,08	11892
04/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 1,08	11587
04/03/2022	10.641.489/0001-34	12655	2021	R\$ 9.336,40	1510
04/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 217,48	11053
04/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 217,48	11052
04/03/2022	19.410.028/0001-25	13738	2021	R\$ 108,74	11050
04/03/2022	58.261.959/0001-60	13307	2021	R\$ 6.526,00	2974
04/03/2022	37.188.920/0001-95	13229	2021	R\$ 990,00	139
04/03/2022	24.353.247/0001-50	337	2022	R\$ 164,97	804
04/03/2022	24.353.247/0001-50	334	2022	R\$ 444,50	807
04/03/2022	24.353.247/0001-50	335	2022	R\$ 988,00	805
04/03/2022	24.353.247/0001-50	210	2022	R\$ 1.136,50	803
04/03/2022	43.886.847/0001-28	176	2022	R\$ 1.458,73	3
04/03/2022	56.250.533/0001-86	1636	2022	R\$ 1.743,00	192800
04/03/2022	35.372.363/0001-32	798	2022	R\$ 741,00	318
04/03/2022	35.372.363/0001-32	418	2022	R\$ 171,00	313
04/03/2022	35.372.363/0001-32	652	2022	R\$ 191,52	319
04/03/2022	07.123.800/0001-49	254	2022	R\$ 16.942,00	1732
04/03/2022	10.965.789/0001-79	339	2022	R\$ 1.174,33	2199
04/03/2022	10.965.789/0001-79	787	2022	R\$ 1.091,74	2202
04/03/2022	51.920.700/0001-35	336	2022	R\$ 42,48	350885
07/03/2022	35.372.363/0001-32	6012	2021	R\$ 7.884,75	314
07/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 1,08	11906
07/03/2022	20.902.465/0001-45	13287	2021	R\$ 319,38	103
07/03/2022	19.410.028/0001-25	4246	2021	R\$ 0,24	11086
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 15.234,86	3885
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 24.375,77	3885
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 10.216,84	254
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 16.346,94	254
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 19.615,23	257

07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 31.384,37	257
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 28.497,45	3843
07/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 45.595,92	3843
07/03/2022	10.965.789/0001-79	571	2022	R\$ 9,84	2213
07/03/2022	24.844.389/0001-10	1663	2022	R\$ 9.706,85	277
07/03/2022	24.844.389/0001-10	1663	2022	R\$ 4.854,93	277
07/03/2022	01.080.347/0001-54	1610	2022	R\$ 3,38	567
07/03/2022	47.497.367/0001-26	1001	2022	R\$ 4.793,94	13335
07/03/2022	47.497.367/0001-26	1001	2022	R\$ 1.198,48	13335
08/03/2022	20.902.465/0001-45	13287	2021	R\$ 580,36	103
08/03/2022	02.253.249/0002-15	8628	2021	R\$ 34,68	169953
08/03/2022	02.253.249/0002-15	8628	2021	R\$ 55,32	169953
08/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 1,31	11112
08/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 0,28	11116
08/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 1,83	11113
08/03/2022	43.886.847/0001-28	725	2022	R\$ 76,00	5
08/03/2022	35.784.840/0001-77	1661	2022	R\$ 9.591,85	3884
08/03/2022	35.784.840/0001-77	1661	2022	R\$ 15.346,97	3884
08/03/2022	35.784.840/0001-77	1661	2022	R\$ 8.614,85	251
08/03/2022	35.784.840/0001-77	1661	2022	R\$ 10.583,75	251
08/03/2022	30.084.800/0001-46	1411	2022	R\$ 11,88	4564
08/03/2022	10.965.789/0001-79	1770	2022	R\$ 7,29	2211
08/03/2022	24.844.389/0001-10	1663	2022	R\$ 305.536,70	277
08/03/2022	14.232.805/0001-12	2047	2022	R\$ 83,44	147
08/03/2022	14.232.805/0001-12	2047	2022	R\$ 58,38	148
08/03/2022	19.410.028/0001-25	1707	2022	R\$ 0,52	11114
09/03/2022	04.109.385/0001-25	8496	2021	R\$ 9.778,48	47830
09/03/2022	04.185.123/0001-03	11083	2021	R\$ 150,00	2365
09/03/2022	04.185.123/0001-03	11083	2021	R\$ 240,00	2365
09/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 448.686,61	3885
09/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$ 300.885,89	254
09/03/2022	04.186.845/0001-00	1662	2022	R\$ 5.022,08	923840
09/03/2022	71.090.389/0001-80	906	2022	R\$ 5,23	79818
10/03/2022	67.800.441/0001-49	8063	2021	R\$ 2.253,63	3839
10/03/2022	67.800.441/0001-49	8063	2021	R\$ 5.408,46	3839
10/03/2022	67.800.441/0001-49	12817	2021	R\$ 2.836,26	3839
10/03/2022	67.800.441/0001-49	12817	2021	R\$ 6.807,03	3839
10/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 3,24	11916
10/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 0,54	11911
10/03/2022	20.902.465/0001-45	13287	2021	R\$ 17.350,47	103
10/03/2022	04.181.148/0001-69	11457	2021	R\$ 13.562,24	3652
10/03/2022	10.811.794/0001-27	6889	2021	R\$ 0,79	5395
10/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 0,28	11118
10/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 1,31	11119
10/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$ 0,78	11120
10/03/2022	24.824.221/0001-07	2077	2022	R\$ 8.628,71	Recibo
10/03/2022	24.824.221/0001-07	518	2022	R\$ 22.634,35	Recibo
10/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$ 50.301,15	854
10/03/2022	27.254.288/0001-98	1305	2022	R\$ 12.642,00	2402
10/03/2022	27.254.288/0001-98	1305	2022	R\$ 12.642,00	2403
10/03/2022	07.247.975/0001-68	66	2022	R\$ 266,33	2668
10/03/2022	07.247.975/0001-68	66	2022	R\$ 232,68	2669
11/03/2022	43.886.847/0001-28	14328	2021	R\$ 32,53	4
11/03/2022	01.963.323/0001-43	13771	2021	R\$ 1.099,04	34
11/03/2022	83.472.803/0001-76	5983	2021	R\$ 838,78	58895
11/03/2022	35.441.889/0001-27	13322	2021	R\$ 22.408,33	48
11/03/2022	60.735.505/0001-72	8889	2021	R\$ 29.257,40	5570
11/03/2022	60.735.505/0001-72	8889	2021	R\$ 71.478,72	5277
11/03/2022	60.735.505/0001-72	8889	2021	R\$ 118,41	6162
11/03/2022	35.441.889/0001-27	780	2022	R\$ 123.854,36	47
11/03/2022	09.483.617/0001-80	1285	2022	R\$ 7,16	10288
11/03/2022	10.965.789/0001-79	1799	2022	R\$ 210,97	2212
11/03/2022	14.232.805/0001-12	1608	2022	R\$ 14.700,00	145
11/03/2022	32.318.820/0001-12	2045	2022	R\$ 796,00	273
14/03/2022	01.963.323/0001-43	13771	2021	R\$ 1.073,54	31
14/03/2022	35.372.363/0001-32	1657	2022	R\$ 296,20	349
14/03/2022	08.858.281/0001-20	2	2022	R\$ 21.576,94	6233
14/03/2022	08.858.281/0001-20	2	2022	R\$ 6.473,08	6233
14/03/2022	10.545.955/0001-13	1758	2022	R\$ 580,82	225
14/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$ 27.436,99	854
14/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$ 13.718,50	854
14/03/2022	37.188.920/0001-95	9245	2022	R\$ 1.597,50	141
15/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$ 448,92	11587
15/03/2022	35.441.889/0001-27	780	2022	R\$ 1.362,00	51
15/03/2022	47.497.367/0001-26	1	2022	R\$ 169.490,10	13555

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALEdição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

15/03/2022	47.497.367/0001-28	1	2022	R\$	189.490,10	13558
15/03/2022	47.497.367/0001-28	1	2022	R\$	139.627,17	13450
15/03/2022	47.497.367/0001-28	1	2022	R\$	34.908,79	13450
18/03/2022	05.482.737/0001-01	11170	2021	R\$	267,65	405
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	4.572,62	63381
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	6.288,92	62989
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	4.425,12	62894
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	3.540,10	64850
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	737,52	64521
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	4.277,62	64119
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	1.032,53	63836
18/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	1.917,55	63874
18/03/2022	67.800.441/0001-49	8063	2021	R\$	105.014,29	3839
18/03/2022	67.800.441/0001-49	12817	2021	R\$	132.169,84	3839
18/03/2022	51.619.104/0001-10	321	2022	R\$	170.000,00	2812
18/03/2022	03.655.733/0001-52	316	2022	R\$	148.825,87	Recibo
18/03/2022	03.655.733/0001-52	528	2022	R\$	44.000,00	Recibo
17/03/2022	62.577.929/0001-35	9987	2021	R\$	2.380,06	65148
17/03/2022	20.511.908/0001-77	13875	2021	R\$	207.995,56	29
17/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$	124,80	322
17/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$	117,00	335
17/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$	93,60	352
17/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$	124,80	340
17/03/2022	35.372.363/0001-32	8342	2021	R\$	39,00	325
17/03/2022	35.372.363/0001-32	8999	2021	R\$	70,20	324
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12273	2021	R\$	78,00	329
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12371	2021	R\$	39,00	347
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12273	2021	R\$	78,00	353
17/03/2022	35.372.363/0001-32	9391	2021	R\$	48,80	351
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6484	2021	R\$	39,00	321
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12372	2021	R\$	78,00	330
17/03/2022	35.372.363/0001-32	8793	2021	R\$	39,00	326
17/03/2022	35.372.363/0001-32	8793	2021	R\$	39,00	336
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6307	2021	R\$	54,60	343
17/03/2022	35.372.363/0001-32	9032	2021	R\$	39,00	350
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6485	2021	R\$	31,20	341
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6563	2021	R\$	78,00	328
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6563	2021	R\$	78,00	348
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6879	2021	R\$	15,60	327
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6879	2021	R\$	23,40	334
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6879	2021	R\$	15,60	358
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12274	2021	R\$	39,00	333
17/03/2022	35.372.363/0001-32	12274	2021	R\$	39,00	359
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6878	2021	R\$	92,40	346
17/03/2022	35.372.363/0001-32	6877	2021	R\$	22,80	345
17/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	448,92	11887
17/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	673,38	11888
17/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	2.693,52	11880
17/03/2022	10.811.794/0001-27	6680	2021	R\$	48,76	5391
17/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11087
17/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11087
17/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11082
17/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11080
17/03/2022	19.410.028/0001-25	8572	2021	R\$	108,74	11081
17/03/2022	58.812.355/0001-65	1685	2022	R\$	3,20	313
17/03/2022	35.372.363/0001-32	653	2022	R\$	78,00	323
17/03/2022	35.372.363/0001-32	653	2022	R\$	39,00	338
17/03/2022	35.372.363/0001-32	1400	2022	R\$	741,00	342
17/03/2022	35.372.363/0001-32	1410	2022	R\$	78,00	339
17/03/2022	19.410.028/0001-25	798	2022	R\$	217,48	11107
17/03/2022	47.497.367/0001-28	1	2022	R\$	30.816,38	13555
17/03/2022	47.497.367/0001-28	1	2022	R\$	123.265,53	13555
18/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	48,45	2083
18/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	34,88	2083
18/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	58,48	2375
18/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	2,38	2379
18/03/2022	43.140.231/0001-03	11409	2021	R\$	542,30	5
18/03/2022	87.883.807/0001-06	8581	2021	R\$	162,06	340898200000013000
18/03/2022	08.202.416/0001-50	81	2022	R\$	7.920,84	24771

18/03/2022	67.800.441/0001-49	2802	2022	R\$	14.164,65	3883
18/03/2022	67.800.441/0001-49	2802	2022	R\$	2.575,39	3883
18/03/2022	67.800.441/0001-49	2802	2022	R\$	5.150,78	3883
18/03/2022	15.174.103/0001-45	2074	2022	R\$	887,00	5
18/03/2022	71.090.369/0001-80	905	2022	R\$	1,84	79819
21/03/2022	17.851.447/0001-77	7132	2019	R\$	50.000,00	704
21/03/2022	06.206.138/0001-28	13384	2021	R\$	173,91	2410
21/03/2022	12.959.463/0001-84	9987	2021	R\$	14.000,00	20220000000079
21/03/2022	21.608.758/0001-87	4	2022	R\$	142,32	308
21/03/2022	097.799.788-01	993	2022	R\$	2.690,50	Recibo
21/03/2022	256.424.398-39	998	2022	R\$	10.000,00	Recibo
21/03/2022	837.697.064-04	985	2022	R\$	6.450,00	Recibo
21/03/2022	121.243.718-78	988	2022	R\$	1.657,50	Recibo
21/03/2022	017.829.108-08	971	2022	R\$	2.485,00	Recibo
21/03/2022	25.275.648/0001-00	983	2022	R\$	10.783,00	Recibo
21/03/2022	133.628.158-80	985	2022	R\$	6.081,30	Recibo
21/03/2022	121.491.718-84	989	2022	R\$	3.315,00	Recibo
21/03/2022	180.896.348-91	984	2022	R\$	3.670,00	Recibo
21/03/2022	18.023.791/0001-30	986	2022	R\$	14.892,00	Recibo
21/03/2022	19.934.422/0001-82	1902	2022	R\$	13.000,00	Recibo
21/03/2022	19.934.422/0001-82	1903	2022	R\$	13.000,00	Recibo
21/03/2022	19.934.422/0001-82	1904	2022	R\$	13.000,00	Recibo
21/03/2022	19.934.422/0001-82	1905	2022	R\$	13.000,00	Recibo
21/03/2022	19.934.422/0001-82	1908	2022	R\$	13.000,00	Recibo
21/03/2022	058.206.048-85	749	2022	R\$	4.682,93	Recibo
21/03/2022	280.144.768-21	986	2022	R\$	1.481,05	Recibo
21/03/2022	072.379.878-87	983	2022	R\$	4.000,00	Recibo
21/03/2022	058.206.018-40	747	2022	R\$	4.682,94	Recibo
21/03/2022	001.689.708-43	972	2022	R\$	2.970,00	Recibo
21/03/2022	018.203.648-01	987	2022	R\$	1.481,05	Recibo
21/03/2022	053.093.298-97	748	2022	R\$	4.682,93	Recibo
21/03/2022	031.585.278-04	999	2022	R\$	3.437,40	Recibo
21/03/2022	089.535.216-88	992	2022	R\$	2.829,23	Recibo
21/03/2022	10.965.789/0001-79	1685	2022	R\$	770,74	2208
21/03/2022	344.285.858-53	995	2022	R\$	1.800,00	Recibo
21/03/2022	007.474.467-70	1004	2022	R\$	3.830,33	Recibo
21/03/2022	512.812.878-49	991	2022	R\$	2.829,23	Recibo
21/03/2022	084.188.218-42	1003	2022	R\$	3.830,33	Recibo
21/03/2022	731.441.778-49	984	2022	R\$	4.000,00	Recibo
21/03/2022	199.374.778-83	980	2022	R\$	15.735,75	Recibo
21/03/2022	038.448.828-55	995	2022	R\$	1.800,00	Recibo
21/03/2022	15.835.391/0001-31	582	2022	R\$	13.368,60	908
21/03/2022	10.409.507/0001-57	979	2022	R\$	3.830,34	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	387	2022	R\$	10.176,65	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	516	2022	R\$	10.176,67	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	488	2022	R\$	10.176,67	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	485	2022	R\$	10.176,67	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	487	2022	R\$	10.176,67	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	967	2022	R\$	15.375,25	Recibo
21/03/2022	04.380.143/0001-85	970	2022	R\$	4.900,00	Recibo
21/03/2022	103.849.898-88	982	2022	R\$	2.622,62	Recibo
21/03/2022	109.170.038-98	981	2022	R\$	3.872,80	Recibo
21/03/2022	341.169.138-71	1002	2022	R\$	6.450,00	Recibo
21/03/2022	272.398.388-97	990	2022	R\$	1.657,50	Recibo
21/03/2022	281.928.348-57	994	2022	R\$	2.690,50	Recibo
21/03/2022	055.725.428-05	981	2022	R\$	2.622,62	Recibo
21/03/2022	06.096.268/0001-86	2613	2022	R\$	408,00	1380
21/03/2022	10.382.371/0001-39	982	2022	R\$	9.050,00	Recibo
22/03/2022	21.608.758/0001-87	12302	2021	R\$	11,96	304
22/03/2022	64.571.658/0001-47	5438	2021	R\$	836,97	7349
22/03/2022	64.571.658/0001-47	5438	2021	R\$	836,97	7343
22/03/2022	34.243.018/0001-38	2583	2021	R\$	463,21	4049
22/03/2022	10.658.380/0001-39	11209	2021	R\$	1.440,00	17459
22/03/2022	10.658.380/0001-39	810	2021	R\$	3.600,00	171961
22/03/2022	06.206.138/0001-28	13384	2021	R\$	3.818,09	2399
22/03/2022	43.888.847/0001-28	12656	2021	R\$	1.966,65	37
22/03/2022	03.429.320/0001-50	13329	2021	R\$	930,72	4883
22/03/2022	07.819.152/0001-80	11206	2021	R\$	41,72	133508
22/03/2022	24.425.900/0001-49	13718	2021	R\$	1.055,80	30
22/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$	571,01	1419
22/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$	604,31	1411
22/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$	585,21	1412

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

22/03/2022	35.372.363/0001-32	5439	2021	R\$	568,86	1378
22/03/2022	30.084.600/0001-46	8972	2021	R\$	800,28	4442
22/03/2022	30.084.600/0001-46	13186	2021	R\$	828,36	4440
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6028	2021	R\$	1.586,35	1078
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6101	2021	R\$	2.092,18	1074
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6102	2021	R\$	528,09	1078
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6103	2021	R\$	1.038,26	1086
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6104	2021	R\$	2.975,22	1073
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6105	2021	R\$	773,08	1085
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6106	2021	R\$	265,18	1077
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6107	2021	R\$	265,18	1083
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6108	2021	R\$	528,09	1081
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6110	2021	R\$	265,18	1080
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6111	2021	R\$	1.586,35	1075
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6112	2021	R\$	528,09	1079
22/03/2022	01.291.328/0001-77	6113	2021	R\$	793,28	1082
22/03/2022	54.835.574/0001-09	12044	2021	R\$	7.318,36	11423
22/03/2022	02.430.988/0001-83	9249	2021	R\$	5,40	11951
22/03/2022	02.430.988/0001-83	9249	2021	R\$	8,10	11948
22/03/2022	02.430.988/0001-83	9249	2021	R\$	1,08	11938
22/03/2022	02.430.988/0001-83	9249	2021	R\$	2,70	11945
22/03/2022	45.817.467/0001-67	7753	2021	R\$	7.271,68	130779
22/03/2022	45.817.467/0001-67	7753	2021	R\$	7.271,68	130572
22/03/2022	04.161.148/0001-69	11210	2021	R\$	2.080,00	3673
22/03/2022	08.392.014/0001-00	383	2021	R\$	923,65	1981
22/03/2022	02.253.249/0002-15	8626	2021	R\$	1.062,70	169521
22/03/2022	40.821.204/0001-08	7703	2021	R\$	36.197,25	16
22/03/2022	40.821.204/0001-08	7703	2021	R\$	2.296,25	18
22/03/2022	40.821.204/0001-08	8470	2021	R\$	35.128,80	4
22/03/2022	40.821.204/0001-08	8470	2021	R\$	1.771,20	5
22/03/2022	35.173.066/0001-68	13225	2021	R\$	4.000,00	69
22/03/2022	18.579.290/0001-35	12624	2021	R\$	910,00	1328
22/03/2022	11.091.314/0001-83	7783	2021	R\$	130.847,17	834
22/03/2022	04.185.123/0001-03	11083	2021	R\$	4.610,00	2335
22/03/2022	21.608.758/0001-87	4	2022	R\$	6.961,72	304
22/03/2022	08.202.415/0001-50	63	2022	R\$	3.801,91	24770
22/03/2022	04.871.081/0001-56	710	2022	R\$	2.731,20	1542
22/03/2022	64.571.656/0001-47	1309	2022	R\$	531,30	7352
22/03/2022	24.353.247/0001-50	878	2022	R\$	1.066,80	809
22/03/2022	24.353.247/0001-50	588	2022	R\$	3.566,00	808
22/03/2022	58.812.355/0001-65	863	2022	R\$	1.995,32	307
22/03/2022	43.888.847/0001-28	656	2022	R\$	1.254,70	55
22/03/2022	43.888.847/0001-28	1313	2022	R\$	981,00	62
22/03/2022	43.888.847/0001-28	909	2022	R\$	388,98	57
22/03/2022	43.888.847/0001-28	910	2022	R\$	800,84	53
22/03/2022	43.888.847/0001-28	583	2022	R\$	1.470,00	2
22/03/2022	68.441.021/0001-86	180	2022	R\$	4.400,00	3108
22/03/2022	30.084.600/0001-46	631	2022	R\$	1.200,42	4426
22/03/2022	30.084.600/0001-46	792	2022	R\$	400,14	4441
22/03/2022	30.084.600/0001-46	344	2022	R\$	400,14	4315
22/03/2022	30.084.600/0001-46	823	2022	R\$	1.482,00	4428
22/03/2022	54.835.574/0001-09	342	2022	R\$	2.813,20	11416
22/03/2022	15.743.182/0001-88	874	2022	R\$	413,71	2243
22/03/2022	15.743.182/0001-88	753	2022	R\$	1.052,90	2244
22/03/2022	29.500.349/0001-74	790	2022	R\$	900,00	2622
22/03/2022	09.239.301/0001-47	1541	2022	R\$	1.804,88	3139
22/03/2022	10.965.789/0001-79	789	2022	R\$	1.158,77	2204
22/03/2022	10.965.789/0001-79	654	2022	R\$	573,59	2201
22/03/2022	10.965.789/0001-79	340	2022	R\$	1.785,81	2200
22/03/2022	10.965.789/0001-79	877	2022	R\$	1.697,78	2205
22/03/2022	10.965.789/0001-79	788	2022	R\$	113,19	2203
22/03/2022	10.965.789/0001-79	2048	2022	R\$	41,59	2215
22/03/2022	10.965.789/0001-79	788	2022	R\$	1.148,97	2206
22/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$	548.498,85	841

22/03/2022	19.410.028/0001-25	796	2022	R\$	0,52	11173
22/03/2022	01.080.347/0001-54	864	2022	R\$	417,82	589
22/03/2022	01.080.347/0001-54	1280	2022	R\$	139,31	594
22/03/2022	37.188.920/0001-65	1303	2022	R\$	807,50	144
22/03/2022	37.188.920/0001-65	878	2022	R\$	5,00	145
22/03/2022	37.188.920/0001-65	1311	2022	R\$	410,00	143
22/03/2022	19.459.148/0001-28	848	2022	R\$	5.787,00	5772
23/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	53,16	2375
23/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	21,27	2375
23/03/2022	07.819.152/0001-60	11208	2021	R\$	3.435,28	133508
23/03/2022	08.202.415/0001-50	61	2022	R\$	399,36	25091
23/03/2022	26.727.894/0001-57	825	2022	R\$	310,10	3465
23/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	34.269,67	3987
23/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	22.738,76	271
23/03/2022	34.028.318/0031-29	152	2022	R\$	17.128,81	2621918
23/03/2022	24.844.389/0001-10	1663	2022	R\$	3.899,89	278
23/03/2022	13.856.358/0001-19	2541	2022	R\$	0,90	5818
23/03/2022	07.247.975/0001-68	66	2022	R\$	246,85	2705
24/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	2,16	2379
24/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	0,86	2379
24/03/2022	62.577.928/0001-35	9967	2021	R\$	1.696,30	67459
24/03/2022	62.577.928/0001-35	9967	2021	R\$	958,78	68608
24/03/2022	62.577.928/0001-35	9967	2021	R\$	663,77	67833
24/03/2022	42.995.744/0001-33	11380	2021	R\$	400,00	11
24/03/2022	08.858.281/0001-20	9005	2021	R\$	426.183,00	6196
24/03/2022	07.917.880/0001-04	11417	2021	R\$	29,80	50
24/03/2022	42.832.691/0001-30	13746	2021	R\$	198,72	35
24/03/2022	42.832.691/0001-30	13746	2021	R\$	4.651,91	39
24/03/2022	40.821.204/0001-08	7703	2021	R\$	1.252,50	18
24/03/2022	40.821.204/0001-08	7703	2021	R\$	2.004,00	18
24/03/2022	35.489.568/0001-00	11424	2021	R\$	320,00	18
24/03/2022	26.727.894/0001-57	825	2022	R\$	963,80	3465
24/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	26.895,85	3987
24/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	42.713,36	3987
24/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	17.718,51	271
24/03/2022	35.784.840/0001-77	56	2022	R\$	28.349,62	271

24/03/2022	08.858.281/0001-20	2	2022	R\$	368.828,26	6196
24/03/2022	42.832.691/0001-30	530	2022	R\$	1.634,46	40
24/03/2022	08.392.014/0001-00	1833	2022	R\$	50,69	2010
24/03/2022	08.392.014/0001-00	1833	2022	R\$	48,66	2010
24/03/2022	47.497.367/0001-26	1	2022	R\$	2.000.000,00	13450
24/03/2022	47.497.367/0001-26	1001	2022	R\$	107.264,40	13336
24/03/2022	47.497.367/0001-26	1001	2022	R\$	501.848,54	13300
25/03/2022	34.605.937/0001-02	11378	2021	R\$	840,00	29
25/03/2022	33.852.255/0001-31	11383	2021	R\$	780,00	66
25/03/2022	14.919.320/0001-54	11384	2021	R\$	820,00	5
25/03/2022	03.131.150/0001-22	3035	2021	R\$	5.162,75	238
25/03/2022	03.131.150/0001-22	3035	2021	R\$	5.471,55	219
25/03/2022	03.131.150/0001-22	3035	2021	R\$	5.780,35	220
25/03/2022	32.040.889/0001-27	11415	2021	R\$	320,00	4
25/03/2022	07.917.880/0001-04	11417	2021	R\$	1.450,40	50
25/03/2022	35.497.507/0001-87	11419	2021	R\$	320,00	4
25/03/2022	21.256.911/0001-54	11422	2021	R\$	400,00	55
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11149
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,31	11180
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,78	11172
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11171
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,26	11165
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,05	11152
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,05	11151
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11150
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11148
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,05	11147
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,26	11144
25/03/2022	19.410.028/0001-25	9883	2021	R\$	1,57	11143
25/03/2022	228.831.938-00	967	2022	R\$	1.405,50	Recibo
25/03/2022	545.238.608-87	746	2022	R\$	2.750,00	Recibo
25/03/2022	781.958.378-91	745	2022	R\$	2.750,00	Recibo
25/03/2022	33.467.406/0001-38	1659	2022	R\$	110,59	118
25/03/2022	212.956.488-73	998	2022	R\$	1.405,50	Recibo
25/03/2022	27.339.484/0001-54	2980	2022	R\$	62,83	4959
28/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	549,57	1907

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

28/03/2022	02.120.261/0001-70	9952	2020	R\$	392,94	1907
28/03/2022	13.775.883/0001-53	11377	2021	R\$	878,99	5
28/03/2022	05.482.737/0001-01	11170	2021	R\$	287,85	401
28/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	2,70	11952
28/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	8,10	11951
28/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	3,24	11956
28/03/2022	03.131.150/0001-22	3035	2021	R\$	7.005,40	213
28/03/2022	03.131.150/0001-22	3035	2021	R\$	7.633,15	216
28/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11138
28/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,31	11137
28/03/2022	43.886.847/0001-28	1976	2022	R\$	14,47	6
28/03/2022	24.844.389/0001-10	1683	2022	R\$	10.090,07	278
28/03/2022	24.844.389/0001-10	1683	2022	R\$	5.045,04	278
29/03/2022	34.243.018/0001-36	2583	2021	R\$	15,07	4220
29/03/2022	34.243.018/0001-36	2583	2021	R\$	24,12	4220
29/03/2022	34.243.018/0001-36	2583	2021	R\$	15,07	4502
29/03/2022	34.243.018/0001-36	2583	2021	R\$	24,12	4502
29/03/2022	13.642.211/0001-70	12104	2021	R\$	275,03	1767
29/03/2022	13.642.211/0001-70	12105	2021	R\$	118,50	1771
29/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	4,86	11958
29/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	3,24	11971
29/03/2022	42.135.209/0001-02	11411	2021	R\$	400,00	6
29/03/2022	31.449.734/0001-86	11421	2021	R\$	1.320,00	37
29/03/2022	11.509.805/0001-81	2039	2022	R\$	110,88	12559
29/03/2022	10.965.789/0001-79	1768	2022	R\$	198,99	2214
29/03/2022	51.920.700/0001-35	2704	2022	R\$	5,16	357354
30/03/2022	19.410.028/0001-25	10788	2020	R\$	96,76	11109
30/03/2022	83.472.803/0001-76	5983	2021	R\$	16.635,88	58555
30/03/2022	35.372.363/0001-32	13591	2021	R\$	218,40	363
30/03/2022	35.372.363/0001-32	8342	2021	R\$	39,00	360
30/03/2022	35.372.363/0001-32	9999	2021	R\$	70,20	368
30/03/2022	35.372.363/0001-32	12273	2021	R\$	78,00	367
30/03/2022	35.372.363/0001-32	7466	2021	R\$	78,00	361
30/03/2022	35.372.363/0001-32	7467	2021	R\$	39,00	344
30/03/2022	35.372.363/0001-32	6464	2021	R\$	39,00	375
30/03/2022	35.372.363/0001-32	6793	2021	R\$	39,00	356
30/03/2022	35.372.363/0001-32	6879	2021	R\$	15,60	365
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	7.182,72	11894
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	224,46	11901
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	897,84	11902
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	448,92	11906
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	224,46	11911
30/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	448,92	11892
30/03/2022	19.410.028/0001-25	4246	2021	R\$	96,76	11086
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	326,22	11100
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	326,22	11102
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	434,95	11105
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	326,22	11099
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	217,48	11108
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	434,95	11106
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	761,17	11113
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	543,89	11112
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11116
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	326,22	11120
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	543,89	11119
30/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	108,74	11118
30/03/2022	35.784.840/0001-77	1861	2022	R\$	149.789,80	3884
30/03/2022	35.784.840/0001-77	1861	2022	R\$	58.296,13	251
30/03/2022	35.784.840/0001-77	1861	2022	R\$	132.690,46	3884
30/03/2022	35.784.840/0001-77	1861	2022	R\$	136.510,95	251
30/03/2022	35.372.363/0001-32	653	2022	R\$	45,84	366

30/03/2022	35.372.363/0001-32	1773	2022	R\$	31,20	372
30/03/2022	35.372.363/0001-32	652	2022	R\$	191,52	370
30/03/2022	04.957.808/0001-12	1736	2022	R\$	985,56	541
30/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$	29.200,80	861
30/03/2022	19.410.028/0001-25	1707	2022	R\$	217,48	11114
31/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	2,70	11974
31/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	1,08	11975
31/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	0,54	11977
31/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	0,54	11979
31/03/2022	02.430.968/0001-83	9249	2021	R\$	2,70	11978
31/03/2022	09.483.617/0001-80	11358	2021	R\$	64,22	10354
31/03/2022	28.552.513/0001-24	8692	2021	R\$	14.000,00	1006
31/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11189
31/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,52	11190
31/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	0,78	11191
31/03/2022	19.410.028/0001-25	9250	2021	R\$	1,05	11192
31/03/2022	242.112.748-30	2899	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	348.288.928-77	2870	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	199.351.168-75	2871	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	287.736.858-01	2872	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	30.084.600/0001-46	2851	2022	R\$	2,52	4823
31/03/2022	30.084.600/0001-46	2525	2022	R\$	404,82	4812
31/03/2022	029.822.825-42	2873	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	333.968.728-51	2879	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	352.736.528-12	2881	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	254.626.568-74	2882	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	12.043.598/0001-85	25	2022	R\$	1.249,44	4
31/03/2022	261.239.748-58	2883	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	258.087.988-96	2874	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	345.945.268-73	2884	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	09.483.617/0001-80	1285	2022	R\$	70,19	10355
31/03/2022	777.484.925-49	2885	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	662.450.015-87	2888	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	303.244.478-09	2887	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$	15.927,80	861
31/03/2022	11.091.314/0001-83	483	2022	R\$	7.963,80	861
31/03/2022	281.749.958-11	2876	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	121.279.118-57	2877	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	292.687.038-82	2878	2022	R\$	400,00	Recibo
31/03/2022	281.023.958-42	2889	2022	R\$	400,00	Recibo

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

São Vicente, 31 de março de 2022.

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
Secretária Municipal da Fazenda

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO

A Secretaria da Fazenda torna público o Quadro de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino referente ao 1º trimestre de 2022, conforme preceituam os artigos 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2022

Filtro: 1º Trimestre/2022

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECAÇÃO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				VALOR A APLICAR	
	NO PERÍODO	ACUMULADO					NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	189.054.716,75	189.054.716,75	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS				47.263.679,19	47.263.679,19
PRÓPRIOS	106.618.740,15	106.618.740,15						
TRANSFERÊNCIAS	82.435.976,60	82.435.976,60						
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	16.487.195,28	16.487.195,28						
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	172.567.521,47	172.567.521,47						

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO			
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO										
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	83.576.797,32	44,21	83.576.797,32	44,21	37.370.009,86	19,77	37.370.009,86	19,77	35.155.223,80	18,60
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	33.829.385,20	17,89	33.829.385,20	17,89	12.008.836,29	6,35	12.008.836,29	6,35	10.284.891,83	5,44
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	33.260.216,84	17,59	33.260.216,84	17,59	8.873.978,29	4,69	8.873.978,29	4,69	8.383.136,69	4,43
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04	66.235,88	0,04
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO										
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	83.510.561,44	44,17	83.510.561,44	44,17	37.303.773,98	19,73	37.303.773,98	19,73	35.088.987,92	18,56
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	33.763.149,32	17,86	33.763.149,32	17,86	11.942.600,41	6,32	11.942.600,41	6,32	10.218.655,95	5,41
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	33.260.216,84	17,59	33.260.216,84	17,59	8.873.978,29	4,69	8.873.978,29	4,69	8.383.136,69	4,43
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72	16.487.195,28	8,72

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2022

Filtro: 1º Trimestre/2022

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB	ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO DO FUNDEB		VALORES				
	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	67.724.886,95	67.724.886,95	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		16.487.195,28	16.487.195,28			
RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	677.577,62	677.577,62	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB						
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	68.402.464,57	68.402.464,57	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		67.724.886,95	67.724.886,95			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		16.487.195,28	16.487.195,28			
TOTAL	68.402.464,57	68.402.464,57	DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		51.237.691,67	51.237.691,67			
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	47.881.725,20	47.881.725,20	(GANHO)						

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		ACUMULADO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB										
(A) TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	57.569.167,50	84,16	57.569.167,50	84,16	44.332.126,72	64,81	44.332.126,72	64,81	42.642.742,45	62,34
MAGISTÉRIO (70%)	38.333.153,58	56,04	38.333.153,58	56,04	37.720.455,38	55,14	37.720.455,38	55,14	36.494.590,46	53,35
OUTRAS DESPESAS (30%)	19.236.013,92	28,12	19.236.013,92	28,12	6.611.671,34	9,67	6.611.671,34	9,67	6.148.151,99	8,99
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB										
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	57.569.167,50	84,16	57.569.167,50	84,16	44.332.126,72	64,81	44.332.126,72	64,81	42.642.742,45	62,34
MAGISTÉRIO (70%)	38.333.153,58	56,04	38.333.153,58	56,04	37.720.455,38	55,14	37.720.455,38	55,14	36.494.590,46	53,35
OUTRAS DESPESAS (30%)	19.236.013,92	28,12	19.236.013,92	28,12	6.611.671,34	9,67	6.611.671,34	9,67	6.148.151,99	8,99

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020									
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO									
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL		15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO		LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL				0,00%		0,00%		0,00%	

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020									
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO		LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%		0,00%		0,00%	

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
PROF. THIAGO ALEXANDRE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição XXVI - Extra
Publicada em 29/04/2022
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É
PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado
Vice prefeita Sandra Conti da Costa
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Câmara
Batista
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
(SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti
Editoração Eletrônica - Felipe Duarte, Fernanda
Barcelos, Fernando Silvestre e Vitor Secco

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 /
(13) 3579-1371
Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

REVISORA
Anne Meire Pereira Mazagão Romão



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UG498-ZTTSY-6KM9B-WG6DT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE
SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 29/04/2022 17:36

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/UG498-ZTTSY-6KM9B-WG6DT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>